CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.836/92

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. .1º- A Rua que localiza-se atrás do antigo Ceasa, entre a Ladeira do Faria e a rua que dá acesso à Rua do ' Lagedo, passa a denominar-se RUA MINISTRO JORGE VARGAS.

Art. .2º- O Poder Executivo Municipal tomará as providências para sinalização do local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá - rio, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1.992

ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
19 / Maio / 95